



LEI Nº 854/73.

CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar para o quadro de pessoal lotado na Administração Municipal, um operador de máquinas rodoviárias.

ART. 2º) - A contratação referida no ART. 1º desta Lei, terá como classificação orçamentária a seguinte dotação:

3110.42 - Pessoal - Vencimentos	CR\$ 5.400,00
3110.42 - Pessoal - Gratificação	CR\$ 1.800,00
	CR\$ 7.200,00

(sete mil e duzentos cruzeiros).

ART. 3º) - Como recurso orçamentário ao atendimento da presente Lei, fica parcialmente anulada a Dotação de Código nº 4110.42 - OBRAS PÚBLICAS - Construção e Melhoramentos de Estradas e Pontes, na importância de CR\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.

J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 158 n/data

Secretário.